



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017

Altera a Lei Complementar nº 65, de 19 de abril de 2017, que dispõe sobre a concessão de descontos sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 65, de 19 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Fica instituído o Programa de Regularização Tributária Municipal (PRTM), o qual abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, declarados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, e vencidos até 31 de dezembro de 2017, mediante a concessão de descontos que incidirão exclusivamente sobre o valor dos juros, multas e correção monetária, desde que o requerimento seja realizado no prazo previsto no §1º e o pagamento seja efetuado na forma abaixo:

I – desconto de 100% (cem por cento), para pagamento à vista, em parcela única;

II – descontos progressivos para o pagamento da dívida consolidada em até noventa e seis prestações mensais e sucessiva, sendo:

- a) de 90% (noventa por cento), para pagamento de entrada de 50% (cinquenta por cento) acrescida de parcelamento de 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas;
- b) de 80% (oitenta por cento), para pagamento de entrada de 30% (trinta por cento) acrescida de parcelamento de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas;
- c) de 70% (setenta por cento), para pagamento de entrada de 25% (vinte e cinco por cento) acrescida de parcelamento de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas;
- d) de 60% (sessenta por cento), para pagamento de entrada de 20% (vinte por cento) acrescida de parcelamento de 72 (setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas.
- e) de 50% (cinquenta por cento), para pagamento de entrada de 20% (vinte por cento) acrescida de parcelamento de 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas.

§1º. Para implementação do programa deverá ser protocolado termo de confissão de dívida exclusivamente na sede da Prefeitura localizada na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, Presidente Olegário – MG, a partir do dia 15 de janeiro de 2018 até o dia 30 de abril de 2018, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica ou procurador(a) ou, quando tratar-se de débito de pessoa física, por si ou por procurador, acompanhado:

a) de cópia dos documentos pessoais do (a) Requerente ou do procurador legalmente constituído;

